



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI ORDINÁRIA Nº 7328/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A AMFRI.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Município de Itajaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de cooperação com a AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, visando a realização da Parada Sul Americana da Regata The Ocean Race, a realizar-se nos anos de 2022 e 2023, com a parada prevista em Itajaí nos meses de março e abril de 2023, nos termos do anexo da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COOPERAÇÃO

De um lado MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Volnei Morastoni, brasileiro, casado, portador da RG XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX; e, de outro lado a AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, cuja sede social está situada na Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - CEP: 88309-421- ITAJAÍ - SC (Brasil) , representada pelo seu presidente, Senhor Emerson Luciano Stein, brasileiro, casado, portador da RG XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXX doravante denominada AMFRI, tendo todos os poderes para atuar no presente convênio, nos termos dos estatutos, tem entre si ajustado, o que segue, as partes firmam entre si as seguintes cláusulas de COOPERAÇÃO:

Considerando que a próxima edição do evento internacional "The Ocean Race" ocorrerá nos anos de 2022/2023 e que Itajaí representará o Brasil neste evento (antiga Volvo Ocean Race) mais uma vez e para tal, após longo processo de



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



concorrência internacional, firmou com a entidade organizadora - The Ocean Race 1973 S.L. - um contrato em 17 de Outubro de 2019, no qual em conjunto com o Governo do Estado de Santa Catarina e a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI se comprometeu com a realização da Itajaí Stopover;

Considerando que no referido contrato, foi apontado como "Delivery Partner" ou Parceiro de Entrega em tradução livre, a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI;

Considerando o histórico de realização deste importante evento em suas edições anteriores (2012, 2015 e 2018), em que o município teve sempre a AMFRI como parceira executora;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto garantir, pessoal para apoio técnico operacional, a cessão de uso das áreas de realização do evento e a execução de serviços específicos para viabilização da realização do evento "The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Ceder de forma não onerosa à AMFRI, para realização do evento, o Centreventos Itajaí, pelo prazo de 61 dias, no período do evento de 01 de março a 30 abril de 2023;
2. Realizar os investimentos necessários relativos a Hosting Rights Fee (Taxa de Direitos de Cidade Sede, em tradução livre);
3. Realizar os investimentos necessários através de seus órgãos, para atendimento das demandas de Conservação e Limpeza, Segurança e Vigilância;
4. Realizar os investimentos necessários, para atender as demandas referentes a apresentações artísticas alusivas à programação Artística Cultural do evento, priorizando artistas da cidade e região, compreendendo a contratação de artistas e todas despesas inerentes destes contratos, bem como o pagamento de direitos autorais alusivos a estas apresentações, estrutura de palco, iluminação e sonorização necessária às mesmas;
5. Realizar os investimentos necessários através de seus órgãos, para atendimento da infraestrutura mínima necessária para a realização do evento, tais como, instalações hidro sanitárias, elétricas e de internet, nivelamento de solo, asfalto e a manutenção das mesmas;
6. Apoiar operacionalmente a realização do evento, através de suas Autarquias, Fundações e Secretarias competentes



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



II - DAS OBRIGAÇÕES DA AMFRI:

1. Executar a entrega do evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover”, de acordo com o contrato firmado, como “Delivery Partner” (Parceiro de Entrega em tradução livre) priorizando todas as demandas detalhadas no documento e nos manuais integrantes do mesmo, conforme segue:
 - a. Rights & Benefits (Direitos e Benefícios)
 - b. Race Village (Vila da Regata)
 - c. Technical Facilities (Instalações Técnicas)
 - d. On Water Areas (Área molhada)
 - e. Operational Infrastructure & Services (infraestrutura operacional e de serviços)
 - f. Events (Eventos)
 - g. Project Management (Gerenciamento do Projeto)
 - h. Accomodation (Hospedagem)
 - i. Technology (Tecnologia)
 - j. Media (Mídia)
 - k. Event Promotion & Commercial Planning (Promoção do Evento e Plano Comercial)
 - l. Race Management (Gerenciamento da Corrida)
 - m. Medical Services (Serviços Médicos)
 - n. Sustainability (Sustentabilidade)
2. Realizar o evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover” de maneira a promover o desenvolvimento turístico, econômico e social do município, zelando pela imagem dos signatários deste instrumento;
3. Realizar o evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover” promovendo a inclusão social da população comprometendo-se a oferecer o acesso às atrações do evento de forma gratuita sem a cobrança de qualquer tipo de ingresso;
4. Realizar o evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover” zelando pela sustentabilidade ambiental, promovendo ações educativas e mitigadoras dos impactos ambientais eventualmente causados pelo evento;
5. Providenciar as especificações técnicas e orçamento estimativo das demandas estabelecidas neste Termo, quando solicitado pelo Município para as providências legais necessárias;
6. Realizar as contratações e acompanhamento técnico referente a criação da identidade visual do evento local, seu planejamento de comunicação bem como as produções de audiovisual, impressos e mídia eletrônicas;
7. Providenciar todas as licenças, alvarás, pagamento de taxas e tributos incidentes diretamente sobre o evento, de forma a isentar o Município de responsabilidades fiscais, tributárias e trabalhistas advindas das ações referentes à realização do evento;
8. Aplicar a logomarca do Município em todo o material promocional do evento, comunicados oficiais, releases, sítios na WEB, redes sociais e no local do evento durante a realização do mesmo;
9. Buscar os recursos financeiros necessários para a realização do evento junto à iniciativa privada e/ou órgãos públicos do Governo Federal ou Estadual;



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



10. Prestar conta dos recursos financeiros recebidos seguindo os critérios estabelecidos pelo MUNICÍPIO;
11. Apresentar ao MUNICÍPIO, em até 60 dias a contar da data final do evento, relatório detalhado do evento em que constem os resultados obtidos;
12. Apresentar à comunidade em audiência pública, em até 60 dias a contar da data final do evento, a prestação de contas dos resultados financeiros do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO A TERCEIROS

A fim de garantir a qualidade e arrecadar fundos para a realização do evento, é facultada à AMFRI a terceirização das atividades comerciais e atrações apresentadas no “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover”, desde que garantidas as obrigações assumidas na Cláusula Segunda deste instrumento, sendo que as responsabilidades perante os signatários permaneceram sendo da AMFRI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, sempre que houver necessidade, desde que em comum acordo entre os signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será válido a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, desde que comprovada sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Itajaí/SC para dirimir quaisquer controvérsias que porventura possam surgir.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo impresso 04 (quatro) vias do presente.

Itajaí/SC, xx de julho de 2021.

Volnei Morastoni
Prefeito de Itajaí

Emerson Luciano Stein
Presidente da AMFRI



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF:

Prefeitura de Itajaí, 08 de Novembro de 2021

VOLNEI MORASTONI
PREFEITO MUNICIPAL

GASPAR LAUS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO